



35413847



08012.000489/2025-59



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional do Consumidor
Departamento de Projetos e de Políticas de Direitos Coletivos e Difusos
Coordenação-Geral de Análise e Formalização
Coordenação de Formalização

1º TERMO ADITIVO - DIC Nº 02/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À DESCENTRALIZAÇÃO INTERNA DE CRÉDITO Nº 02/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, POR MEIO DA SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR (SENACON) E A SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA (SENAJUS), PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, por meio do Departamento de Projetos e de Políticas de Direitos Difusos - DPPDD vinculado à Secretaria Nacional do Consumidor - SENACON e a SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA -SENAJUS, órgãos da Administração Pública Direta Federal, nos termos do Decreto nº 11.348, de 1º de janeiro de 2023, sediada na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Edifício Sede, sala 536, Brasília/DF, inscrita no CNPJ nº 00.394.494/0100-18, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada pelo Presidente Suplente do Conselho Federal Gestor do Fundo de Defesa de Direitos Difusos, **ARMÊNIO BELLO SCHMIDT**, residente nesta Capital, nomeado pela Portaria nº 254/2023, publicada no DOU de 22 de setembro de 2023, portador da matrícula funcional nº 1375669, e a **SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA (SENAJUS)**, inscrita no CNPJ nº 000.394.494/0102-80, doravante denominada **CONVENENTE**, neste ato representado pela Secretária Nacional de Justiça Substituta, **MÔNICA BARRETO NÓBREGA E LUCENA**, portadora da matrícula funcional nº 4874574, nomeada pela Portaria de Pessoal SE/MJSP Nº 471, de 13 de abril de 2026, CELEBRAM O PRESENTE TERMO ADITIVO, na conformidade do processo administrativo nº 08012.000489/2025-59, DIC Nº 02/2025, observadas as disposições contidas no Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, e suas atualizações, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Prorrogação do prazo de vigência do DIC Nº 02/2025, conforme estabelecido na sua Cláusula segunda que trata do período de execução do objeto (35409050).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do convênio fica prorrogado de **06 de junho de 2026** até **30 de dezembro de 2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à publicação do respectivo extrato no sítio eletrônico oficial, no prazo de até 10 (dez) dias a contar de sua assinatura.

Pelo CONCEDENTE:

ARMÊNIO BELLO SCHMIDT

Presidente Suplente do Conselho Federal Gestor do Fundo de Defesa de Direitos Difusos

Pelo CONVENENTE:

MÔNICA BARRETO NÓBREGA E LUCENA

Secretária Nacional de Justiça da SENAJUS - substituta



Documento assinado eletronicamente por **Monica Barreto Nobrega de Lucena, Secretário(a) Nacional de Justiça - Substituto(a)**, em 04/05/2026, às 18:10, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Armenio Bello Schmidt, Presidente do Conselho Federal Gestor do Fundo de Defesa de Direitos Difusos**, em 05/05/2026, às 09:41, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **35413847** e o código CRC **8197E21D**.
O documento pode ser acompanhado pelo site <http://sei.consulta.mj.gov.br/> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.